# PORTARIA Nº 010/2018

**Institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo e nomeia seus membros.**

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Pradópolis em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e nomear, para sua constituição, sob a presidência do primeiro, para atuar nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

I – Membros titulares:
REGIS BORGES, Secretário Geral - Presidente
LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador - Membro
IZABELA MOLEIRO, Assessora de Gabinete – Membro

II – Membros substitutos:
STEPHANIE MIHO TAKAGI, Auxiliar de Secretaria
JEAN CESAR COLETI, Recepcionista
MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete

**§ 1º** No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

**§ 2º** Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares,

independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

**Art. 2º** As funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro serão cumuladas pelo mesmo (a) servidor (a).

**§ 1º** A equipe de apoio do pregoeiro será composta pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

**§ 2º** No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) pregoeiro(a), este(a) será substituído(a) por um dos membros da equipe titular;

**§ 3º** Os membros substitutos relacionados no inciso II do artigo anterior substituirão os demais membros efetivos da equipe titular, em caso de licitação na modalidade pregão, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, considerando apenas sua disponibilidade no momento da designação.

**Art. 3º** Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

**Art. 4º** As nomeações de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade de 06 meses, prorrogáveis por igual período, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 030/2017, e demais disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de março de 2018.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

# Diário Oficial

Nº 265 – Ano 2018 | Segunda - feira, 05 de Março de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Reavaliar cada bem desta Casa de Leis;

IX – Realizar outras atividades correlatas;

X – Informar ao setor Contábil a vida útil do bem e o valor residual para posterior depreciação.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Pradópolis, 01 de março de 2018.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

---

**PORTARIA Nº 010/2018**

**Institui a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo e nomeia seus membros.**

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Pradópolis em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, e nomear, para sua constituição, sob a presidência do primeiro, para atuar nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes servidores:

I – Membros titulares:

REGIS BORGES, Secretário Geral - Presidente

LUCAS PEREIRA DA SILVA, Contador - Membro

IZABELA MOLEIRO, Assessora de Gabinete – Membro

II – Membros substitutos:

STEPHANIE MIHO TAKAGI, Auxiliar de Secretaria

JEAN CESAR COLETI, Recepcionista

MAIKON ROGÉRIO PINTO DA SILVA, Assessor de Gabinete

**§ 1º** No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do presidente, este será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo;

**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Vanessa Evangelista de Souza**
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail**:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições**:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**
**Poder Legislativo**

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

# Diário Oficial

Nº 265 – Ano 2018 | Segunda - feira, 05 de Março de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

**§ 2º** Os membros substitutos substituirão os demais membros titulares da comissão, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, sempre observando que a maioria dos membros titulares sejam servidores efetivos.

**Art. 2º** As funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro serão cumuladas pelo mesmo (a) servidor (a).

**§ 1º** A equipe de apoio do pregoeiro será composta pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

**§ 2º** No caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) pregoeiro(a), este(a) será substituído(a) por um dos membros da equipe titular;

**§ 3º** Os membros substitutos relacionados no inciso II do artigo anterior substituirão os demais membros efetivos da equipe titular, em caso de licitação na modalidade pregão, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, no caso de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, independentemente da ordem de nomeação indicada no inciso II deste artigo, considerando apenas sua disponibilidade no momento da designação.

**Art. 3º** Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria.

**Art. 4º** As nomeações de que tratam os arts. 1º e 2º terão validade de 06 meses, prorrogáveis por igual período, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente, nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria Nº 030/2017, e demais disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de março de 2018.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

---

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL (BEBEDOURO D'ÁGUA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GUARIBA – SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 999, Centro, Pradópolis – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01926718/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **THIAGO AQUINO ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 349.446.978-07, residente e domiciliado neste município e o **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,** com sede na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.664.296/0001-71 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SILVIO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 044.232.508-88, residente e domiciliado neste município, aqui designados simplesmente como **DOADORES**, e, do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,** com sede na Av. da Saudade, nº 065, Centro, Guariba – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 06302492/0001-56 neste ato representado pela Chefe do Cartório Eleitoral, a Sra. **ELIDIA APARECIDA DE PAULA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 044.232.508-88, residente e domiciliada no município de Guariba – SP, aqui designado simplesmente **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**Diário Oficial**
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**
Prefeito Municipal
**Bruno Louzada Franco**
Chefe de Gabinete

**Vanessa Evangelista de Souza**
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

**Local/Administração/Redação/Impressão**
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail**:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
**Pesquisa Edições**:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**
**Poder Executivo**
**Poder Legislativo**

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br